

## **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2.019**

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira oficial em caráter de exclusividade e sem caráter de exclusividade para a gestão dos recursos da Câmara Municipal de Barra Bonita, compreendendo as atividades descritas no Anexo II – Termo de Referência.

**PREÂMBULO:** A Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, de acordo com autorização de seu Presidente nos autos do respectivo processo licitatório, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2.002, Ato da Mesa n.º 01/2.019 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/1.993, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 22 de março de 2.019.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 13h30min horas (horário de Brasília-DF)

### **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

- a) Sala de reuniões ou Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, localizada na Rua João Gerin, n.º 212, Vila Operária;
- b) A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório;
- c) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados;
- d) Não será exigido qualquer pré-cadastro dos licitantes ou procedimento do gênero que possa comprometer a competitividade do certame;
- e) Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **ESCLARECIMENTOS**

a) Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao (à) Subscritor (a) nos endereços:

1. Postal e Protocolo: Rua João Gerin, n.º 212, Vila Operária, Barra Bonita/SP, CEP 17340-000;
2. Eletrônico: [camara@camarabarrabonita.sp.gov.br](mailto:camara@camarabarrabonita.sp.gov.br)

**b)** Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço eletrônico [www.camarabarrabonita.sp.gov.br](http://www.camarabarrabonita.sp.gov.br), opção “Licitações” da aba “Finanças”, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo (a) Subscritor (a);

**c)** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Recibo de Retirada de Edital;

**Anexo II** – Termo de Referência;

**Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República e Lei Federal nº 9.854/99;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Conhecimento das Exigências de Habilitação, de I idoneidade, de Inexistência Fato Superveniente e Declaração de Responsabilidades

**Anexo VI** – Ficha Cadastral;

**Anexo VII** – Modelo de Credenciamento do Representante;

**Anexo VIII** – Minuta do Contrato;

**Anexo IX** – Modelo de Declaração do Índice de Basiléia.

## **CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1.993.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais autorizadas pelo BACEN – Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**2.3.** Não poderão participar deste pregão os interessados que:

**2.3.1.** Encontrarem-se em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

**2.3.2.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada.

**2.3.3.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**2.3.4.** Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**2.3.5.** Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**2.4.** As empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação (Envelope n.º 2 – Habilitação), o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

**2.5.** A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1.** Quanto aos Representantes:

**3.1.1.1.** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.1.1.2.** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (modelo no anexo VII deste edital) , do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.1..

**3.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH, etc.).

**3.1.1.4.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**3.1.1.5.** Apresentar a Ficha Cadastral (modelo Anexo VI deste edital).

**3.1.2.** Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

**3.1.2.1.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (proposta) e n.º 2 (habilitação).

**3.2.** O credenciamento terá início às 13h30min horas, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderá ser admitido à sessão novos credenciados.

**3.2.1.** Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado para realização do procedimento, preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

<b>Câmara Municipal de Barra Bonita Pregão Presencial n.º 01/19 Envelope n.º 1 – Proposta de preços (Razão Social da Empresa)</b>	<b>Câmara Municipal de Barra Bonita Pregão Presencial n.º 01/19 Envelope n.º 2 – Habilitação (Razão Social da Empresa)</b>
---	--

**4.2.** A proposta e os documentos de habilitação poderão ser protocolados previamente junto ao setor de Protocolo da Câmara Municipal.

**4.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.4.** A autenticação, quando feita por servidor, será efetuada em sessão pública.

**4.5.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**4.6.** Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, esta deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao (à) Pregoeiro (a), antes da entrega dos envelopes de proposta

comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no item 3, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)**

**5.1.** O envelope n.º 1 - relativo à Proposta de Preços, deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

**5.1.1.** Seja apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador.

**5.1.2.** Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.

**5.1.3.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

**5.1.4.** Preços, cotados conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo III deste edital.

**5.1.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.2.** Ocorrendo eventual discordância entre o preço expresso ou em algarismo, prevalecerá o primeiro.

**5.3.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo (a) Pregoeiro (a).

**5.5.** Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.

**5.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.7.** Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem oferta com tarifas acima dos seguintes parâmetros:

Item/Subitem	Produtos e serviços	Cobrança por	Tarifa
<b>1</b>	<b>Quanto ao Cadastro</b>		
1.1.	Confecção de cadastro para início de relacionamento	Conta	R\$ 36,50
1.2.	Renovação de Cadastro (Anual)	Conta	R\$ 36,50
<b>2</b>	<b>Quanto a conta corrente</b>		
2.1.	Manutenção da conta-corrente ativa (mensal)	Conta	R\$ 51,98
2.2.	Manutenção de conta-corrente inativa (sem movimentação há mais de 6 meses) - mensal	Conta	R\$ 19,23
<b>3</b>	<b>Quanto ao cheque</b>		
3.1.	Cheque Devolvido (cobrada do emitente) - Taxa Bacen (Resolução Bacen 1.631, 24.08.89)	Cheque	R\$ 0,35
3.2.	Cheque Devolvido (cobrada do emitente) - Tarifa do Banco	Por devolução	R\$ 68,00
3.3.	Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos (CCF) - taxa Bacen	Cheque	R\$ 6,82
3.4.	Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos (CCF) - Tarifa do Banco	Cheque	R\$ 53,38
3.5.	Cancelamento de Pré-Inclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF)	Cheque	R\$ 29,00
3.6.	Sustação e Revogação ao Pagamento de Cheque	Cheque	R\$ 13,60
3.7.	Fornecimento de Cheques em formulário contínuo	Folha	R\$ 0,80
3.8.	Tarifa Adicional por Processamento de Cheque via Compe (qualquer valor)	Cheque	0,11%
3.9.	Reativação de Fornecimento de Cheques	Evento	R\$ 10,15
3.10.	Cópia de Documentos via Gerenciador Financeiro (incluindo microfilme, cheque digitalizado)	Cópia	R\$ 7,45
<b>4</b>	<b>Quanto a depósito</b>		
4.1.	Depósito em cheque (guichê ou autoatendimento)	Cheque	R\$ 2,88
4.2.	Depósito em dinheiro (guichê ou autoatendimento)	Depósito	R\$ 2,83
4.3.	Depósito identificado	Operação	R\$ 8,50
<b>5</b>	<b>Quanto a extrato</b>		
5.1.	Extrato Conta-Corrente - solicitados na agência	Extrato	R\$ 2,60
5.2.	Extrato Conta Judicial - solicitados na agência	Conta Judicial	R\$ 74,52
5.3.	Extrato Agência / Autoatendimento / Internet	Extrato	R\$ 2,88
5.4.	Extrato de anos anteriores	Extrato	R\$ 10,00
<b>6</b>	<b>Quanto a saque</b>		
6.1.	Guichê	Saque	R\$ 2,88
6.2.	Autoatendimento	Saque	R\$ 2,48
6.3.	Cheque Avulso	Saque	R\$ 2,88
6.4.	Débito manual em conta	Lançamento	R\$ 5,00
<b>7</b>	<b>Quanto à transferência de valores</b>		
7.1.	Transferência de valores - DOC/TED - Agência, Central de Atendimento, Autoatendimento e Internet	Transferência	R\$ 19,05
7.2.	Transferência de valores - Ordem de Pagamento - Emissão	Ordem	R\$ 35,25
7.3.	Transferência de valores - Tarifa Adicional para Emissão de Ordem de Pagamento de qualquer Valor	Ordem	0,11%
7.4.	Transferência de valores - Conta-Corrente - Entre Contas na Própria Instituição*	Transferência	R\$ 5,50
7.5.	Transferência de valores - Poupança - Entre Contas de Titulares Diferentes na Própria Instituição*	Transferência	R\$ 5,50
<b>8</b>	<b>Quanto a pagamento</b>		
8.1.	Pagamentos por Conta de Terceiros (Empresa Convenente) Crédito em Conta / Crédito para Pagamento com Cartão Salário	Evento	R\$ 5,70
8.2.	Pagamentos por Conta de Terceiros (Empresa Convenente) Crédito em Poupança	Evento	R\$ 6,90
8.3.	Pagamentos por Conta de Terceiros (Empresa Convenente) - Pagamento Eletrônico de Salários	Crédito	R\$ 3,50
8.4.	Pagamentos por Conta de Terceiros (Empresa Convenente) - Pagamento por Contra-Recibo On-line	Evento	R\$ 5,70
8.5.	Pagamentos por Conta de Terceiros (Empresa Convenente) - Liberação de Arquivos de Pagamento (a cada lote liberado)	Evento	R\$ 106,50
8.6.	Pagamentos por Conta de Terceiros (Empresa Convenente) - Crédito em outro banco - DOC/TED	Evento	R\$ 8,20

**\*Agência, Terminal de Autoatendimento, Central de Atendimento e Internet**

**5.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.9.** A cotação deverá abranger o total do objeto licitado, caso contrário a proposta será desclassificada.

**5.10.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

**6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

**6.1.** O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à fiscal e trabalhista, à técnica, à econômico-financeira e à documentação complementar:

**6.1.1.** Documentação Comprobatória de **Habilitação Jurídica**:

**6.1.1.1.** No caso de sociedade de economia mista, estatuto social de sociedade anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**6.1.1.1.1.** O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede

da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei n.º 6.404/76).

**6.1.1.2.** No caso de empresa pública, estatuto ou documento pertinente devidamente atualizado.

**6.1.1.3.** Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN – Banco Central do Brasil.

**6.1.1.4.** Os documentos relacionados no subitem 6.1.1.1. e 6.1.1.2. não precisarão constar do Envelope n.º 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2. Documentação Comprobatória de Regularidade Fiscal:**

**6.1.2.1.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**6.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**6.1.2.3.** Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

**6.1.2.4.** Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**6.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.2.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**6.1.3. Documentação Comprobatória de Qualificação Técnica:**

**6.1.3.1.** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação; o atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, da contratada, descrição do produto e período do fornecimento.

**6.1.4. Documentação Comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.

**6.1.4.2.** A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, no mínimo, 11% (onze por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil (Modelo no Anexo IX do Edital).

**6.1.4.3.** A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.

**6.1.4.4.** As empresas que estejam em recuperação judicial deverão observar o disposto no item 2.4. deste edital.

#### **6.1.5. Documentação Complementar:**

**6.1.5.1.** Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n.º 9854, de 21/10/99 (modelo no Anexo IV).

### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a), ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

**7.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por meio de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

**7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

**7.6.** O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em 2 (dois) dias úteis.

**8.1.1.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (à) subscritor (a) deste Edital e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal.



8.1.2. Será admitida a impugnação do Edital via e-mail.

8.1.3. Não será admitida a impugnação do Edital via fac-símile.

8.2. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver interferência na elaboração das propostas.

8.3. A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

## 9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. Aberta a sessão, serão entregues ao (à) Pregoeiro (a) pelos licitantes os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo no Anexo V do Edital);

9.1.2. Credenciamento do Representante (modelo no Anexo VII do Edital);

9.1.3. Envelope n.º 1 - Proposta de Preço;

9.1.4. Envelope n.º 2 - Documentos de Habilitação.

9.2. Caso qualquer proponente deixe de apresentar o documento relativo ao item 9.1.1., poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3. O (a) Pregoeiro (a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que cheguem em tempo hábil às mãos do (a) Pregoeiro (a), ou seja, antes da abertura das propostas.

9.4. Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo (a) Pregoeiro (a) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5. O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

9.5.1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.6.** O (a) Pregoeiro (a) identificará e classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.6.1.** Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará a melhor proposta e as 2 (duas) propostas imediatamente inferiores, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.7.** Dando início à disputa por meio de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante classificado que apresentou a proposta com o maior valor global para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará o licitante com o segundo maior valor para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de diminuição dos preços propostos.

**9.7.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior preço.

**9.8.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), não implicará na exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.9.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo (a) Pregoeiro (a), não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes;

**9.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.11.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço global, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

**9.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**9.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço global, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.15.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

**9.16.** A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

**9.16.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar ao (à) Pregoeiro (a) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances.

**9.17.** Decididos os eventuais recursos, nos termos do item 10.1. deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**9.18.** Homologada a licitação, a Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita convocará a adjudicatária para assinar o contrato.

**9.18.1.** A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.19.** O resultado final do Pregão será divulgado em jornal de circulação local ou regional, e na internet, no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

**9.20.** Para a celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.21.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente a obtenção de melhor preço.

**9.22.** Quando comparecer um único licitante, houver uma única proposta válida ou todos os licitantes declinarem de formular lances, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade da proposta.

**9.23.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos impugnados.

**10.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**10.1.4.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/1.993 e suas alterações posteriores.

**11.2.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa.

**11.3.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, o Presidente da Casa adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Nos termos do art. 29 do Ato da Mesa n.º 02, de 22 de janeiro de 2.019, combinado com o artigo 14, *caput*, do Decreto Federal n.º 3.555/2.000, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Barra Bonita, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais e deste Instrumento Convocatório, nos seguintes casos:

**12.1.1.** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

**12.1.2.** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

**12.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.1.3.1.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**12.1.4.** Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

**12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

**12.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

## **13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** A despesa decorrente desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação: Funcional Programática: 01.122.7005.2.258, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiro, ficha 07.

## **14 - DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância às especificações e demais exigências estabelecidas nos Anexos II e III deste instrumento convocatório.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou ao Presidente da Câmara promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

**15.2.** Caso seja necessária a diligência do (a) Pregoeiro (a) para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem daquele, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

**15.3.** O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**15.4.** A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.** A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

**15.6.** A licitante adjudicatária fica obrigada a:

**15.6.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

**15.6.2.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

**15.6.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**15.6.4.** Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.

**15.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**15.8.** Prevalecerá a aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais à manutenção da competitividade do certame.

**15.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.

**15.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**15.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.12.** Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo (a) Pregoeiro (a).

**15.13.** Fica eleito o Foro da Cidade de Barra Bonita para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Barra Bonita, em 27 de fevereiro de 2.019.

**CLAUDECIR PASCHOAL**  
**Presidente da Câmara Municipal**

## **ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**Ref.: Pregão presencial n.º 01/2019**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página [www.camarabarrabonita.sp.gov.br](http://www.camarabarrabonita.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2019.

Nome:

**Senhor Licitante,**

**Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria da Câmara pelo e-mail: [camara@camarabarrabonita.sp.gov.br](mailto:camara@camarabarrabonita.sp.gov.br)**

**A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.**

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**Ref.: Pregão presencial n.º 01/2019**

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a contratação de instituição financeira oficial em caráter de exclusividade e sem caráter de exclusividade para a gestão dos recursos da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita nos termos abaixo:

#### **I - Em caráter de exclusividade:**

**a)** Centralização e processamento da receita constitucional e da movimentação financeira de todas as contas correntes da Câmara Municipal, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;

**b)** Centralização e movimentação financeira da Câmara Municipal, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, de organismos nacionais e internacionais, bem como de convênios já assinados e a serem assinados com quaisquer órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

**c)** Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamentos provenientes da folha de pagamento gerada pela Câmara Municipal, a serem creditados em contas correntes ou assemelhadas dos servidores do Poder Legislativo no banco, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas, comissionados, estagiários e agentes políticos, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a contratante, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominado doravante, para efeito deste instrumento denominado creditado;

**d)** Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores e agentes públicos, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela Câmara Municipal a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

**e)** Permissão da presença física do PAB – Ponto de Atendimento Bancário e/ou PAE – Posto de Atendimento Eletrônico na sede da Câmara Municipal de Barra Bonita, em horário bancário, sendo cedido o espaço físico sem ônus para o banco.

#### **II – Sem caráter de exclusividade:**

**a)** Mediante convênio a ser firmado, concessão de crédito aos servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionistas da Câmara Municipal, mediante consignação em folha de pagamento;

**1.2.** O depósito referente à disponibilidade de caixa será utilizado mensalmente para realização de pagamentos a fornecedores e agentes públicos. Caso a instituição financeira interessada entenda ser necessário ter conhecimento da movimentação financeira mensal, poderá ter acesso às informações pertinentes junto ao setor contábil da Câmara Municipal.

**1.3.** Será assegurado aos servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionista as gratuidades previstas na Circular BACEN n.º 3.338/06 em conta salário e as gratuidades previstas na Resolução CMN n.º 3.919/2010 em conta corrente, sem prejuízo de outras gratuidades eventualmente conferidas na proposta.

**1.4.** Será assegurado aos servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionista o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de



instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução n.º 3.402/2006 do Banco Central;

1.5. A operacionalização do crédito mediante consignação em folha de pagamento ocorrerá sem custos para a Câmara Municipal.

1.6. O convênio para a concessão de empréstimo consignado deverá ser firmado independentemente da quantidade de agentes públicos integrantes da Câmara Municipal.

1.7. A minuta do convênio deverá ser disponibilizada pela Contratada.

1.8. A recusa em firmar o convênio, bem como de seu cumprimento, caracterizará descumprimento parcial do contrato, sujeito as penas definidas neste edital e na legislação correlata.

1.9. A operacionalização do crédito mediante consignação em folha de pagamento ocorrerá sem custos para a Câmara Municipal.

1.10. O banco deverá obrigatoriamente ser oficial, em conformidade com o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal.

1.11. A estrutura necessária para instalação de PAB – Ponto de Atendimento Bancário e/ou PAE – Posto de Atendimento Eletrônico na sede da Câmara Municipal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

1.12. As obrigações decorrentes desta licitação serão objeto de termo contratual específico, conforme minuta que constitui o Anexo VIII deste edital.

## **2. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

2.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Câmara Municipal adotará como critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da tabela de tarifas anexa ao final deste termo de referência e no Modelo de Proposta de Preços – Anexo III.

2.2. O valor de tarifas se refere exclusivamente da relação entre a Câmara e a contratada, não servindo de critério para julgamento as tarifas cobradas dos agentes públicos.

2.3. As tarifas de outros serviços bancários necessários à Câmara que vierem a ser utilizados serão cobradas conforme a tabela de tarifas de pessoas jurídicas praticadas pelo banco ou por montante a quem a estes.

2.4. Cada subitem terá o peso de 1 (um).

2.5. Ganhará o ponto de cada subitem o licitante que apresentar o menor preço para o respectivo subitem.

2.6. Existindo dois subitens com os mesmos preços nas propostas e sendo eles os menores entres os apresentados, será atribuído 1 (um) ponto a todos os licitantes que apresentaram o aludido menor preço.

2.7. Será considerado vencedor a proposta que somar o maior número de pontos em relação às propostas apresentadas.

2.8. Ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

**2.9.** O sorteio de classificação em caso de empate poderá ser realizado no mesmo dia da realização da sessão da licitação ou em outra data oportuna.

### **3. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** Para o exercício de 2.019, o valor anual estimado do duodécimo corresponderá a R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

**3.2.** Serviços centralização e processamento da Folha de Pagamento.

**3.2.1.** O valor médio bruto mensal da folha de pagamento é de R\$ 136.246,62 (cento e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

**3.2.2.** A Câmara Municipal continuará a gerenciar a sua folha de pagamento, definindo as datas em que os pagamentos serão realizados, conforme a conveniência administrativa e respeitado o seu respectivo prazo de vencimento, transferindo os valores devidos às respectivas contas dos agentes públicos ou emitindo cheque.

**3.2.3.** A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e a seus agentes públicos, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para a conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com art. 2º da resolução n.º 3.402/2006 do Banco Central.

**4.1.** Servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionista da Câmara Municipal totalizam 26 (vinte e seis), conforme segue:

**4.1.1.** Servidores efetivos – contratados por meio de concurso público, perfazendo um total de 9 (nove).

**4.1.2.** Servidores comissionados – contratados sem a realização de concurso público, perfazendo um total de 3 (três).

**4.1.3.** Agentes Políticos – são as pessoas investidas por eleição direta, ou seja, os vereadores, perfazendo um total de 13 (treze).

**4.1.4.** Inativo – é o servidor que faz jus a benefício previdenciário pelo cumprimento dos requisitos legais, perfazendo um total de 1 (um).

**5.** Disponibilizar ao menos uma agência próxima à Câmara (centro, por exemplo) em que a conta salário será emitida no mesmo dia que o agente público fizer contato.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionista da Câmara Municipal, para efeito de recepção de depósito de salários, vencimentos, subsídios e valores

dos creditados, sendo facultado, a critério daqueles, a conversão da conta-salário em conta corrente.

**7.2.** A Câmara Municipal, os servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos, inativos e pensionistas deverão ser clientes preferenciais da instituição financeira contratada.

**7.2.1.** A expressão “clientes preferenciais” da instituição financeira diz respeito à isenções/benefícios a serem concedidos à Câmara Municipal e aos seus servidores ativos, inativos, comissionados, estagiários, agentes políticos e pensionistas, e não ao atendimento preferencial da legislação em vigor, em especial a Lei Federal n.º 10.048/2.000.

**7.3.** A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato e não utilizará o nome da Câmara para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização.

**7.4.** A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e inviolabilidade dos dados a que tiverem acesso por meio do serviço desta contratação.

**7.5.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos agente públicos, nos termos da Lei Federal n.º 10.820/2.003, solicitando para tal as informações necessárias à Câmara Municipal.

**7.7.** Ter sistema informatizado compatível com a contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

**7.8.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**7.9.** Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

**7.10.** Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

**7.11.** A Câmara Municipal não assume, inclusive para efeitos da Lei n.º 8.078/1.990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

**7.12.** A Câmara não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus agentes públicos.

**7.13.** É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

**7.14.** A CONTRATADA deverá designar funcionário (a) especialmente para atender as disposições contratuais, no que couber.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Em caráter de exclusividade:

**8.1.1.** Centralizar a receita constitucional e a movimentação financeira de todas as contas correntes da Câmara Municipal na Contratada.

**8.1.2.** Centralizar a movimentação financeira da Câmara Municipal, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, de organismos nacionais e internacionais, bem como de convênios já assinados e a serem assinados com quaisquer órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal, na Contratada.

**8.1.3.** Centralizar todas as movimentações financeiras de pagamentos provenientes da folha de pagamento gerada pela Câmara Municipal na Contratada.

**8.1.4.** Centralizar todas as movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores e agentes públicos, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela Câmara Municipal a entes públicos ou privados, a qualquer título, na Contratada.

**8.1.5.** Permitir a presença física do PAB – Ponto de Atendimento Bancário e/ou PAE – Posto de Atendimento Eletrônico em sua sede, em horário bancário, sendo cedido o espaço físico sem ônus à Contratada

**8.2.** Sem caráter de exclusividade, celebrar convênio com a Contratada para a concessão de crédito aos servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionistas da Câmara Municipal, mediante consignação em folha de pagamento.

**8.3.** A Câmara Municipal compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de seu setor contábil.

**8.4.** Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

**8.5.** Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários de seu pessoal, por ocasião de empréstimos.

**8.6.** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo.

## **9. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO**

**9.1.** Em, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, os serviços deverão estar implantados e em operação.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A contratação oriunda do presente certame vigorará por 60 meses a partir da data da assinatura do contrato.

## 11. FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento do contrato oriundo do procedimento licitatório, objeto deste Termo de Referência, ficará sob a responsabilidade do (a) Contador (a), que atuará como fiscal do contrato.

11.2. O fiscal do contrato se incumbirá de observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas, bem como anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 12. RESCISÃO

12.1. O TERMO DE CONTRATO estará sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/1.993 e alterações.

## 13. A APLICAÇÃO DE SANÇÕES

13.1. A aplicação de sanções observará o disposto no edital e na legislação aplicável, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 14. PIRÂMIDE SALARIAL

<b>PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXA DE RENDA BRUTA (MENSAL)</b>		
<b>Servidores efetivos</b>		
<b>Faixa de renda</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Rendimentos Brutos (R\$)</b>
De R\$ 998,00 até R\$ 3.000,00	4*	6.849,61
De R\$ 3.000,00 até R\$ 7.000,00	3	17.722,13
Acima de 7.000,00	2	15.448,59
Soma dos efetivos	9*	40.020,33
	<b>*Um servidor afastado.</b>	
<b>Servidores comissionados</b>		
<b>Faixa de renda</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Rendimentos Brutos (R\$)</b>
De R\$ 998,00 até R\$ 3.000,00	0	0
De R\$ 3.000,00 até R\$ 7.000,00	3	12.712,94
Acima de 7.000,00	0	0
Soma dos comissionados	0	0

<b>Agentes políticos</b>		
<b>Faixa de renda</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Rendimentos Brutos (R\$)</b>
De R\$ 998,00 até R\$ 3.000,00	0	0
De R\$ 3.000,00 até R\$ 7.000,00	13	78.000,00
Acima de 7.000,00	0	0
Soma dos agentes políticos	0	0
<b>Inativos e pensionistas</b>		
<b>Faixa de renda</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Rendimentos Brutos (R\$)</b>
De R\$ 998,00 até R\$ 3.000,00	0	0
De R\$ 3.000,00 até R\$ 7.000,00	1	5.513,35
Acima de 7.000,00	0	0
Soma dos inativos e pensionistas	0	0

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE	
<b>Denominação:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira oficial em caráter de exclusividade e sem caráter de exclusividade para a gestão dos recursos da Câmara Municipal de Barra Bonita, compreendendo as atividades descritas no Anexo II – Termo de Referência do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 01/2019.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II do edital.

Item/Subitem	Produtos e serviços	Cobrança por	Tarifa
<b>1</b>	<b>Quanto ao Cadastro</b>		
1.1.	Confecção de castro para início de relacionamento	Conta	R\$
1.2.	Renovação de Cadastro (Anual)	Conta	R\$
<b>2</b>	<b>Quanto à conta corrente</b>		
2.1.	Manutenção da conta-corrente ativa (mensal)	Conta	R\$
2.2.	Manutenção de conta-corrente inativa (sem movimentação há mais de 6 meses) - mensal	Conta	R\$
<b>3</b>	<b>Quanto ao cheque</b>		
3.1.	Cheque Devolvido (cobrada do emitente) - Taxa Bacen (Resolução Bacen 1.631, 24.08.89)	Cheque	R\$
3.2.	Cheque Devolvido (cobrada do emitente) - Tarifa do Banco	Por devolução	R\$
3.3.	Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos (CCF) - taxa Bacen	Cheque	R\$
3.4.	Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos (CCF) - Tarifa do Banco	Cheque	R\$
3.5.	Cancelamento de Pré-Inclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF)	Cheque	R\$
3.6.	Sustação e Revogação ao Pagamento de Cheque	Cheque	R\$
3.7.	Fornecimento de Cheques em formulário contínuo	Folha	R\$
3.8.	Tarifa Adicional por Processamento de Cheque via Compe (qualquer valor)	Cheque	%
3.9.	Reativação de Fornecimento de Cheques	Evento	R\$
3.10.	Cópia de Documentos via Gerenciador Financeiro (incluindo microfilme, cheque digitalizado)	Cópia	R\$
<b>4</b>	<b>Quanto a depósito</b>		
4.1.	Depósito em cheque (guiche ou autoatendimento)	Cheque	R\$
4.2.	Depósito em dinheiro (guiche ou autoatendimento)	Depósito	R\$
4.3.	Depósito identificado	Operação	R\$
<b>5</b>	<b>Quanto a extrato</b>		
5.1.	Extrato Conta-Corrente - solicitados na agência	Extrato	R\$
5.2.	Extrato Conta Judicial - solicitados na agência	Conta Judicial	R\$
5.3.	Extrato Agência / Autoatendimento / Internet	Extrato	R\$
5.4.	Extrato de anos anteriores	Extrato	R\$
<b>6</b>	<b>Quanto a saque</b>		
6.1.	Guichê	Saque	R\$
6.2.	Autoatendimento	Saque	R\$
6.3.	Cheque Avulso	Saque	R\$
6.4.	Débito manual em conta	Lançamento	R\$
<b>7</b>	<b>Quanto à transferência de valores</b>		
7.1.	Transferência de valores - DOC/TED - Agência, Central de Atendimento, Autoatendimento e Internet	Transferência	R\$
7.2.	Transferência de valores - Ordem de Pagamento - Emissão	Ordem	R\$
7.3.	Transferência de valores - Tarifa Adicional para Emissão de Ordem de Pagamento de qualquer Valor	Ordem	%
7.4.	Transferência de valores - Conta-Corrente - Entre Contas na Própria Instituição*	Transferência	R\$
7.5.	Transferência de valores - Poupança - Entre Contas de Titulares Diferentes na Própria Instituição*	Transferência	R\$
<b>8</b>	<b>Quanto a pagamento</b>		
8.1.	Pagamentos por Conta de Terceiros (Empresa Conveniente) Crédito em Conta / Crédito para Pagamento com Cartão Salário	Evento	R\$
8.2.	Pagamentos por Conta de Terceiros (Empresa Conveniente) Crédito em Poupança	Evento	R\$
8.3.	Pagamentos por Conta de Terceiros (Empresa Conveniente) - Pagamento Eletrônico de Salários	Crédito	R\$
8.4.	Pagamentos por Conta de Terceiros (Empresa Conveniente) - Pagamento por Contra-Recibo On-line	Evento	R\$
8.5.	Pagamentos por Conta de Terceiros (Empresa Conveniente) - Liberação de Arquivos de Pagamento (a cada lote liberado)	Evento	R\$
8.6.	Pagamentos por Conta de Terceiros (Empresa Conveniente) - Crédito em outro banco - DOC/TED	Evento	R\$



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A apresentação desta proposta vincula a proponente à execução e implica na aceitação por parte do licitante de todas as cláusulas e condições constantes desta Licitação.

**CARIMBO DA EMPRESA**

Data e local

Assinatura

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E LEI FEDERAL N.º 9.854/99**

**Ref.: Pregão presencial n.º 01/2019**

Para fins de participação no Processo Licitatório supramencionado, **DECLARAMOS**, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei federal n.º 9854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1.999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Barra Bonita, em .... de ..... de 2019.

.....

Assinatura e carimbo do representante legal

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**Ref.: Pregão Presencial n.º 01/2019**

**DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação supramencionado, instaurado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAMOS**, outrossim, que conhecemos as exigências de habilitação e de regularidade jurídica e fiscal e que cumprimos integralmente os requisitos previstos nos artigos 27 a 29 da Lei N° 8.666/93.

**DECLARAMOS** ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias, desde logo expressamente autorizada;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Barra Bonita, em .... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO VI – FICHA CADASTRAL

Ref.: Pregão Presencial n.º 01/2019

<b>Dados cadastrais da empresa</b>	
<b>Razão Social</b>	
<b>Nome Fantasia</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Inscrição Municipal</b>	
<b>Porte da empresa</b>	<input type="checkbox"/> ME <input type="checkbox"/> EPP <input type="checkbox"/> LTDA <input type="checkbox"/> Outro
<b>Endereço</b>	
<b>Bairro/CEP</b>	
<b>Cidade/Estado</b>	
<b>Telefone/FAX</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Site</b>	
<b>Dados cadastrais do Representante do credenciamento</b>	
<b>Nome completo</b>	
<b>CPF N.º</b>	
<b>RG N.º</b>	<b>Órgão expedidor:</b>
<b>Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato</b>	
<b>Nome completo</b>	
<b>CPF N.º</b>	
<b>RG N.º</b>	<b>Órgão expedidor:</b>
<b>Cargo</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	

Observação:

Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de habilitação (Envelope n.º 2). Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.

## ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**Ref.: Pregão Presencial n.º 01/2019**

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., RG n.º ....., CPF n.º ....., **CRENCIA** o Sr....., RG n.º ....., a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

Barra Bonita, em .... de ..... de 2019.

.....

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

**Ref. Pregão presencial n.º 01/2019**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E A EMPRESA ....., TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE E SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PARA A GESTÃO DOS RECURSOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019.

São partes neste contrato:

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, com sede na Rua João Gerin, n.º 212 – Vila Operária – Barra Bonita/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.902.125/0001-04, daqui em diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **Claudecir Paschoal**, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º .....

**CONTRATADA:** ....., sediada na Rua ....., n.º ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º .....

**FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre do Pregão Presencial n.º 01/2019, constante de processo administrativo, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se às normas da Lei Federal n.º 10.520/2.002, Ato da Mesa n.º 01/2.019 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/1.993, com suas modificações posteriores, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos, e pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a contratação de instituição financeira oficial em caráter de exclusividade e sem caráter de exclusividade para a gestão dos recursos da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita nos termos abaixo:

## **I - Em caráter de exclusividade:**

- a) Centralização e processamento da receita constitucional e da movimentação financeira de todas as contas correntes da Câmara Municipal, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;
- b) Centralização e movimentação financeira da Câmara Municipal, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, de organismos nacionais e internacionais, bem como de convênios já assinados e a serem assinados com quaisquer órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;
- c) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamentos provenientes da folha de pagamento gerada pela Câmara Municipal, a serem creditados em contas correntes ou assemelhadas dos servidores do Poder Legislativo no banco, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas, comissionados, estagiários e agentes políticos, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a contratante, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominado doravante, para efeito deste instrumento denominado creditado;
- d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores e agentes públicos, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela Câmara Municipal a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;
- e) Permissão da presença física do PAB – Ponto de Atendimento Bancário e/ou PAE – Posto de Atendimento Eletrônico na sede da Câmara Municipal, em horário bancário, sendo cedido o espaço físico sem ônus para o banco.

## **II – Sem caráter de exclusividade:**

- a) Mediante convênio a ser firmado, concessão de crédito aos servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionistas da Câmara Municipal, mediante consignação em folha de pagamento.

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial n.º 01/2019 e seus anexos;

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada; e

1.2.3. Ata da sessão de Pregão Presencial n.º 01/2019

## **CLÁUSULA 2 - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$.....

**\*O Valor global do contrato corresponderá ao valor do duodécimo anual recebido pela Câmara Municipal.**

### **CLÁUSULA 3 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**3.1.** A despesa decorrente desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação: Funcional Programática: 01.122.7005.2.258, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiro, ficha 07.

### **CLÁUSULA 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Pelos serviços e produtos prestados, a Contratante pagará à Contratada as tarifas constantes de sua proposta.

### **CLÁUSULA 5 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 01/2019 e seus Anexos.

**5.2.** Em, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, os serviços deverão estar implantados e em operação.

### **CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E EFICÁCIA**

**6.1.** O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação em jornal de circulação local ou regional, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último.

### **CLÁUSULA 7 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento do contrato ficará sob a responsabilidade do (a) Contador (a), que atuará como fiscal do contrato.

**7.2.** O (a) fiscal do contrato se incumbirá de observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas, bem como anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**7.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (a) fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Presidente da Câmara, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada, independente de transcrição, além das obrigações presentes neste instrumento ficará sujeita, também, às estabelecidas no Termo de Referência.



**8.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

**8.3.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**8.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**8.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

**8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio de seu consultor ou gerente de contas.

**8.7.** Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

**8.8.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação.

**8.9.** Responder perante a Câmara e terceiros por atos, falhas ou omissões.

**8.10.** Responder por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da Câmara.

**8.11.** A Contratada deverá designar funcionário (a) especialmente para atender as disposições contratuais, no que couber.

## **CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Em caráter de exclusividade:

**8.1.1.** Centralizar a receita constitucional e a movimentação financeira de todas as contas correntes da Câmara Municipal na Contratada.

**8.1.2.** Centralizar a movimentação financeira da Câmara Municipal, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, de organismos nacionais e internacionais, bem como de convênios já assinados e a serem assinados com quaisquer órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal, na Contratada.

**8.1.3.** Centralizar todas as movimentações financeiras de pagamentos provenientes da folha de pagamento gerada pela Câmara Municipal na Contratada.

**8.1.4.** Centralizar todas as movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores e agentes públicos, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências

de recursos financeiros feitos pela Câmara Municipal a entes públicos ou privados, a qualquer título, na Contratada.

**8.1.5.** Permitir a presença física do PAB – Ponto de Atendimento Bancário e/ou PAE – Posto de Atendimento Eletrônico em sua sede, em horário bancário, sendo cedido o espaço físico sem ônus à Contratada

**8.2.** Sem caráter de exclusividade, celebrar convênio com a Contratada para a concessão de crédito aos servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionistas da Câmara Municipal, mediante consignação em folha de pagamento.

**8.3.** A Câmara Municipal compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de seu setor contábil.

**8.4.** Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

**8.5.** Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários de seu pessoal, por ocasião de empréstimos.

**8.6.** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo.

## **CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES**

**10.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida o contraditório e a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

**I** – advertência;

**II** – multa(s);

**III** – impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

**10.1.1.** No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade, respeitado a proporcionalidade:

**10.1.1.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

**10.1.1.2.** A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**10.2.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

**10.3.** Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**10.4.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

**10.5.** As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**10.6.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## **CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58 - II e 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**11.2.** Constitui motivo para a rescisão do contrato:

**11.2.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

**11.2.2.** A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado.

**11.2.3.** O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.

**11.2.4.** A dissolução da sociedade ou a declaração de falência, ou a instauração de sua insolvência civil.

**11.2.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

**11.2.6.** As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE** e exaradas no processo licitatório a que se refere o presente contrato.

**11.3.** Quando a rescisão ocorrer por outros motivos, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se houver.

## **CLÁUSULA 12 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1.** O presente contrato fundamenta-se:

**12.1.1.** Nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações.

**12.1.2.** Nos preceitos de direito público.

**12.1.3.** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

## **CLÁUSULA 13 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** É possível a continuidade da contratação no caso da **CONTRATADA** sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

**13.1.1.** A alteração seja comunicada ao **CONTRATANTE** com a antecedência mínima de 60 dias.

**13.1.2.** Sejam observados pela nova **CONTRATADA** os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, originalmente previstos no Edital do Pregão Presencial n.º 01/2019.

**13.1.3.** Sejam mantidas todas as condições previstas neste Termo e no edital do Pregão Presencial n.º 01/2019.

**13.2.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;

**13.2.1.** A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicas 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

## **CLÁUSULA 14 – DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Barra Bonita/SP para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver administrativamente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra Bonita, em .... de ..... de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

---

**Claudecir Paschoal**  
**Presidente**

**CONTRATADA**

---

**Representante legal**

**TESTEMUNHAS:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ÍNDICE DE BASILÉIA

Ref.: Pregão Presencial n.º 01/2019

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., RG n.º ....., CPF n.º ....., interessada em participar da licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a licitante ..... (nome da empresa) apresenta índice de Adequação de Capital (Índice de Basileia) de, no mínimo, 11% (onze por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil.

Barra Bonita, em .... de ..... de 2019.

.....

Assinatura e carimbo do representante legal